



I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;  
II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro.

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do FOMENTAR.

§ 3º As receitas recolhidas a maior poderão ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, conforme dispuser em regulamento (Destaquei)

Art. 3º O pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do Produzir/Fomentar

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

### 13 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESOLUÇÃO: 2.562/2024 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202417604001114

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.08.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., inscrita no CNPJ sob o nº00.552.646/0001-81, a homologação da Prorrogação até 31 de dezembro de 2032 e, como efeito, a ratificação do Programa FOMENTAR, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 142/2024 (SEI n.º (62885777), PARECER ECONOMIA nº 201/2024 (SEI n.º (62714760) que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI n.º 46677415) e Nota Explicativa (SEI n.º 46202276) e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI n.º 53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUIZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 489452

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 00004/2024

Processo nº: 202400005031534

Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - aquisição de eletrodoméstico, MICRO-ONDAS.

Contratante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, CNPJ nº 32.731.791/0001-16.

Contratada: DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.199.011/0001-03.

Valor Global: R\$ 1.305,20 (hum mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária nº: 2024.3351.003.4.4.90.52.22

Goiânia, 26 de setembro de 2024.

Joel de Sant'Anna Braga Filho  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 489453

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00005/2024-SIC

Processo nº: 202400005031534

Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - aquisição de eletrodoméstico, Geladeira / Refrigerador, duplex, capacidade aproximada para 410 L, frost free, tensão de 220 V.

Contratante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, CNPJ nº 32.731.791/0001-16.

Contratada: JCL PEREIRA ME, CNPJ nº 25.165.749/0001-10

Valor Global: R\$ 6.879,60 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária nº: 2024.3351.003.4.4.90.52.22.

Goiânia, 26 de setembro de 2024.

Joel de Sant'Anna Braga Filho  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 489454

### Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 287, de 26 de setembro de 2024

Altera a composição do Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 76, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e;

Considerando a edição do Decreto nº 10.513, de 31 de julho de 2024, alterando o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a qual estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 016 (47271372), de 03 de maio de 2023, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público que atuará no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Parágrafo único. O Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público, passa a ter a seguinte composição:

1. Secretário(a) de Estado da Infraestrutura
2. Chefe de Gabinete
3. Chefe da Procuradoria Setorial
4. Chefe da Comunicação Setorial
5. Chefe do Escritório de Projetos Setorial
6. Assessor(a) de Concessões e Parcerias Público-Privadas
7. Assessor(a) de Avaliação e Controle Finalístico
8. Assessor(a) de Captação de Recursos e Convênios
9. Assessor(a) Especial de Assuntos Estratégicos
10. Assessor(a) de Gestão Orçamentária do FUNDEINFRA
11. Assessor(a) Executiva de Relações Intergovernamentais
12. Assessor(a) de Relações Institucionais
13. Subsecretário(a) de Controle Interno e Compliance
14. Subsecretário(a) de Políticas Habitacionais, Parcerias e Inovação
15. Superintendente de Gestão Integrada
16. Superintendente de Planejamento do Fundo Estadual de Infraestrutura
17. Superintendente de Tecnologia e Inovação
18. Superintendente de Planejamento e Saneamento
19. Superintendente de Planejamento de Obras Públicas
20. Superintendente de Execução de Obras Públicas
21. Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais
22. Superintendente de Governo Aberto e Participação Cidadã



23. Superintendente de Controle Interno e Correição  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 016/2023 (47271372), não conflitantes com as alterações já promovidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 489628

Portaria Conjunta 008/2024 - SEINFRA

Prorroga o prazo da Portaria Conjunta nº 005/2024 - SEINFRA.

O Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, o Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, o Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIASPARCERIAS e o Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando, as justificativas encartadas no Ofício nº 6718/2024/SGG (64993644), Processo nº 202420920000854;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 005/2024 - SEINFRA, que instituiu Grupo de Trabalho para tratar das providências preliminares relativas ao desenvolvimento de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), visando fomentar a participação de interessados na apresentação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA), destinados à estruturação da operacionalização da Plataforma Logística Multimodal de Goiás (PLMG), com a apresentação de alternativa para integração dos modais (rodoviário, ferroviário, aeroviário) e serviços de logística integrada, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do estado de Goiás, em mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES  
Diretor-Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR  
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

Protocolo 489677

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 004/2024 - SEINFRA

Primeira Errata ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024 que visa estabelecer regras e procedimentos para a realização da 1ª edição do projeto Construindo Juntos, a ocorrer em 2024. O Edital de Chamamento Público nº 004/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**4. DAS INSCRIÇÕES NO PROJETO E DAS VAGAS**

4.1. O período de inscrição, começa 16/09/2024 e termina às 23:59 horas de 03/10/2024

Onde se lê:

**5. DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados cadastrais, posteriormente receberá, em seu e-mail, um link para entrar em um curso preparatório online.

5.2. Apenas aqueles candidatos que forem aprovados no curso terão suas inscrições homologadas.

5.3. Aqueles que obtiverem a maior pontuação no curso ocuparão as vagas, ficando fora aqueles com menor pontuação após o preenchimento de todas as vagas.

5.4. O resultado preliminar do curso será divulgado até o dia 07/10/2024, e o resultado final será divulgado no dia 10/10/2024 no site [www.goias.gov.br/seinfra/construindojuntos/](http://www.goias.gov.br/seinfra/construindojuntos/).

5.5. Só serão aceitos recursos enviados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme data prevista no ANEXO I.

5.5.1. O envio do recurso deverá ocorrer por meio do formulário a ser disponibilizado pela coordenação do projeto.

5.6. A coordenação do projeto responderá os recursos, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis (ANEXO I).

5.7. Os participantes que tiverem suas inscrições homologadas poderão visualizar as instruções para acessar o sistema e iniciar a realização das missões, a ser divulgada no site do projeto.

Leia-se:

**5. DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá fornecer seus dados cadastrais e, em seguida, receberá um link por e-mail para acessar um curso preparatório online.

5.2. A classificação e a pontuação dos candidatos seguirão os seguintes critérios:

**5.2.1 Pontuação Geográfica**

5.2.1.1. Cada obra da AGEHAB, de Unidades habitacionais de interesse social existente em um município, atribuirá 10 pontos a esse município.

5.2.1.2. A pontuação do candidato será equivalente à pontuação do seu município de residência, dividida pelo número de inscritos residentes no mesmo município.

**5.2.2. Nota do Curso**

5.2.2.1. Corresponde à pontuação obtida nas atividades do curso preparatório online, acessível via link enviado por e-mail.

5.2.2.2. Na fase inicial de avaliação, serão consideradas apenas as questões objetivas.

5.2.2.3. Na fase final de avaliação, as questões discursivas dos primeiros 300 candidatos mais bem pontuados serão corrigidas, somando-se posteriormente as suas notas, conforme inciso 5.3. deste Edital.

5.2.2.4. A nota será calculada com base na escala de 0 a 10.

**5.2.3. Tempo de Estudo**

5.2.3.1. O tempo de estudo será monitorado pelas métricas da plataforma do treinamento.

5.2.3.2. Candidatos que não atingirem o tempo mínimo, calculado pela duração de todos os vídeos disponibilizados, terão suas questões discursivas desconsideradas.

**5.2.4. Beneficiário do Probem**

5.2.4.1. Considerando a conjugação dos objetivos pretendidos neste Edital com aqueles estabelecidos no Programa Universitário do Bem (ProBem), por meio do Banco de Oportunidades, mais especificamente o contido nos artigos 26 e 28 do Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021, em que os estudantes beneficiários cumprirão compromissos sociais em colaboração com órgãos e entidades públicas, visando o acesso ao mercado de trabalho, o aperfeiçoamento técnico-profissional, a aquisição de experiência prática e o fortalecimento da participação cidadã, será atribuído um acréscimo de 1,5 pontos à pontuação final dos candidatos que sejam beneficiários do ProBem.

5.3. Na classificação inicial, serão consideradas apenas as questões objetivas e a pontuação geográfica, selecionando os 300 candidatos com as maiores pontuações para correção das questões discursivas.

5.4. Na classificação final, será somada a nota do curso (objetiva e discursiva) com a pontuação geográfica, acrescida da pontuação extra, caso sejam beneficiários do ProBem.

5.4. Na classificação final, será somada a nota do curso (objetiva e discursiva) com a pontuação geográfica acrescida da pontuação extra, caso sejam beneficiários do ProBem.

5.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação nas questões discursivas.

5.4.2. Serão homologadas as inscrições dos 200 candidatos com melhor classificação, conforme os critérios acima.